



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO nº02 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Normatiza regras para o número de créditos necessários para integralização dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de colegiado, realizada no dia 25 de novembro de 2019, constante na Ata nº 10/2019,

R E S O L V E:

DEFINIR o número de créditos necessários à integralização curricular, conforme consta no Capítulo VII do Regimento, para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEpi:

Art. 1º -Mestrado: o(a) aluno(a) deverá integralizar um mínimo de 73 (setenta e três) créditos, entre disciplinas obrigatórias e optativas, para se habilitar para a defesa da Dissertação.

Parágrafo único – a integralização do curso de mestrado com um número menor de créditos de obrigatórias e/ou optativas deve ser solicitada e referendada pelo colegiado do Programa.

Art. 2º -Doutorado: o(a) **doutorando(a)** deverá integralizar um mínimo de 69 (sessenta e nove) créditos do para se habilitar à defesa de Tese.

Parágrafo único - a integralização do curso de doutorado com um número menor de créditos de obrigatórias e/ou optativas deve ser solicitada e referendada pelo colegiado do Programa.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, aos quinze dias do mês de abril de 2020.

Helen Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia

